



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.31.001 - DL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-257520040.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2021

ORDENADOR DE DESPESA: JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

MAIO - 2021



DESPACHO/SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Compras,

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, conforme especificações em anexo, solicito a este Setor, para providenciar pesquisa prévia de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

MILAGRES-CE, 24 de Maio de 2021


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 03

1. OBJETIVO

O objetivo dos serviços a serem prestados abrange as atividades de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de MILAGRES-CE, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR.

Com a Finalidade de:

- Melhorar a segurança pública, através da redução da criminalidade.
- Minimizar acidentes devido a uma melhor visibilidade nas vias.
- Valorizar o Patrimônio Público efetuando a manutenção da Iluminação Original.
- Resgatar o convívio da população através da revitalização de Praças e Quadras.
- Melhor circulação noturna de atividades como o Comércio, Turismo, Culturais e outras.

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

Normas Adotadas:

- NR -10: Portaria nº. 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 - Seção 1).
- Ementas: Portaria nº. 126, de 03/06/2005 (D.O.U. de 06/06/2005 - Seção 1).

Caberá a CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes a Rede de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contrato assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

Na aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos especificação técnica definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoeletrônico, Postes, Hastes de Aterramento, Conectores, Cintas, Reatores, ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

2. TERMINOLOGIA

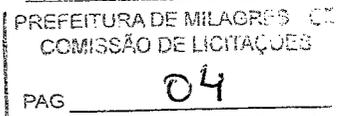
Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MILAGRES – Ceará.
- c) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- d) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.

Lucivaldo Rodrigues Morais
Engenheiro Civil



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- f) Manutenção Programada: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- g) Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade caso não haja uma intervenção imediata.
- h) Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- i) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- j) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- k) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- l) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- m) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- n) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- o) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

3. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 4.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
 - Eletricista de redes elétricas de baixa tensão.
- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

4. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os


Geordana Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- b) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5. ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O Anexo 1 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

6. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Contrato através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.
- b) Os serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública deverão ser prestados de acordo com horas especificadas nos orçamentos bem como Instalações e substituições diversas de Luminária, seja completa ou de materiais que as compõem em dimensões diversas.
- c) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Edital através de ações preventivas e corretivas com a aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.

7. A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

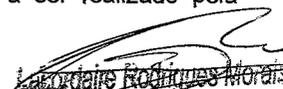
A Rede de Iluminação Pública do Município possui um parque estimado em conformidade com a tabela abaixo:

PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO (ATUALIZADO)		
TIPO DO PONTO LUMINOSO - B4a (Grupo 520)		Qde total dos pontos
LAMPADA VAPOR SODIO 70W IP - NBR 20		1.142,00
LAMPADA VAPOR SODIO 100W IP - NBR 20		65,00
LAMPADA VAPOR SODIO 150W IP - NBR 20		174,00
LAMPADA VAPOR SODIO 250W IP - NBR 20		144,00
SUB TOTAL		1.525,00
LAMPADA VAPOR METALICA 70W - IP 0 NBR 2015		1.018,00
LAMPADA VAPOR METALICA 100W - IP 0 NBR 2015		154,00
LAMPADA VAPOR METALICA 100W - IP 0 NBR 2015		90,00
SUB TOTAL		1.262,00
TOTAL - B4a		2.787,00

Tabela 01 – Pontos Luminosos do Município.

As quantidades e especificações das luminárias, do parque de Iluminação Pública deste município, informações obtidas através da ENEL, empresa responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, bem como pela cobrança da taxa de iluminação pública.

Deverão ser referenciadas e/ou corrigidas possíveis imperfeições, quando do cadastro a ser realizado pela CONTRATADA.


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-6



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

8. COMPETE A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município.
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema.
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato.
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato.
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondente a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.
- b) As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções realizadas diurna ou noturna pela CONTRATADA, por solicitação única e exclusivamente do município.
- c) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações.

9.1. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO:

- a) 72 (Setenta e Dois) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em cada ponto reclamado, em zona urbana do município.
- b) 110 (Cento e Dez) horas em cada ponto reclamado, em zona rural do município.

10. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- b) É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.
- c) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços.
- d) Atuando com foco de analisar chamados abertos para garantir a execução correta dos serviços.
- e) Realizar levantamentos sobre as necessidades do cliente, registrar as demandas dos clientes encaminhando para o setor responsável, atuar em atividades de esclarecimento de dúvidas, elogios, sugestões e reclamações via telefone, participar da aprovação e implantação dos projetos de melhoria.
- f) Fazer relatórios sobre as suas atividades mensais, participar de treinamentos e garantir a efetividade e aderência do SAC – Serviços de Atendimento ao Consumidor, realizar os lançamentos de dados de clientes e comerciais referentes aos contratos, elaboração do controle e acompanhamento de planilhas.
- g) Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos: Mão de Obra, Equipamentos, Transporte, Acondicionamento e Embalagem, Despesas indiretas, Remuneração e Impostos.

Lucivaldo Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil

CREA-CE 001579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Rede de Iluminação Pública: Garantia do funcionamento da Rede de Iluminação Pública dar-se-á por pontos luminosos e atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, a administração do serviço de iluminação pública, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, de todos os pontos a rede de iluminação pública.
- b) Disponibilidade veículo de pesado tipo Caminhão ou Caminhonete com guindaste e cesto aéreo e Turma com 01 eletricista e 01 Auxiliar de Eletricista, equipado com Plataforma Aérea com Cesta com Controle de Operação no Cesto e Base, controle segurança para operações indevidas no cesto, e altura mínima de 11,00m, conforme a necessidade do serviço demandados pela CONTRATADA.
- c) Disponibilidade de veículo leve equipado com escada extensível e turma com 01 eletricista e 01 ajudante de eletricista, durante os dias da semana e em situação de emergência.
- d) Substituição de relé fotoelétrico e/ou base para, em luminárias ou pétalas instaladas em postes.
- e) Substituição de reator fixado em poste de uso externo, AFP, galvanizado a fogo, em poste de rede de distribuição, para lâmpadas a vapor de sódio de 70 a 400 W.
- f) Substituição de lâmpada em luminária instalada em braço existente, a vapor de sódio ou vapor metálico, potência de 70 a 400 W.
- g) Substituição de conectores em rede aérea para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea não isolada (conector tipo cunha) e rede aérea isolada (conector tipo perfurante).

12. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO NR-10

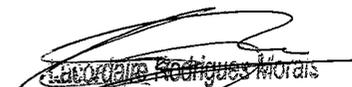
- a) A Norma Regulamentadora - NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- b) A NR se aplica as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

12.1. MEDIDAS DE CONTROLE

- a) Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.
- b) As medidas de controle adotadas devem integrar-se as demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho.
- c) As empresas estão obrigadas a manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus estabelecimentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.
- d) Especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta NR.
- e) As empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência devem constituir prontuário e acrescentar os documentos a seguir listados:
 - Descrição dos procedimentos para emergências.
 - Certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual.

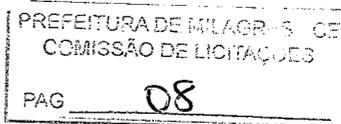
12.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA.

- a) Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, obrigatoriamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, as atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.


Geordiana Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- b) As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- c) Na impossibilidade de implementação do estabelecido nos itens acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.
- d) O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender as Normas Internacionais vigentes.

12.3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

- a) Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual, específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR6.
- b) As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.
- c) Vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

12.4. SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

- a) As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.
- b) Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.
- c) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando e as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.
- d) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados as tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.
- e) As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.
- f) Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.
- g) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 - Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.
- h) Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender a regulamentação estabelecidas em normas e conforme ordem previa de serviço emitida pela CONTRATANTE, e somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam as condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas nesta NR.

12.5. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS

Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecidas a sequência abaixo:


Casoldane Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- a) Seccionamento;
- b) Impedimento de reenergização;
- c) Constatação da ausência de tensão;
- d) Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- e) Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- f) Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser ré energizada respeitando a sequência de procedimentos abaixo:

- a) Retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos.
- b) Retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização.
- c) Remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais.
- d) Relógio da sinalização de impedimento de reenergização.
- e) Destramamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

As medidas apresentadas podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o nível de segurança originalmente preconizado.

Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão.

12.6. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece a Norma

Os trabalhadores devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida. Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas. Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho. O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

12.7. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

- a) É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino.
- b) É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- c) É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:


Engenheiro Civil
CRA 01579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
 - Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- d) A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- e) São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.
- f) A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador.
- g) Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.
- h) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.
- i) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.
- j) A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes nesta NR.
- k) Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
- Troca de função ou mudança de empresa.
 - Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses.
 - Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.
- l) Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.
- m) Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

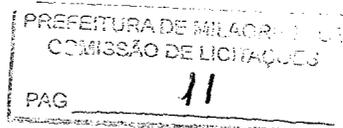
12.8. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÃO

- a) As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23 - Proteção Contra Incêndios.
- b) Os materiais, peças, dispositivos, equipamentos e sistemas destinados à aplicação em instalações elétricas de ambientes com atmosferas potencialmente explosivas devem ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação.
- c) Os processos ou equipamentos susceptíveis de gerar ou acumular eletricidade estática devem dispor de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica.
- d) Nas instalações elétricas de áreas classificadas ou sujeitas a risco acentuado de incêndio ou explosões, devem ser adotados dispositivos de proteção, como alarme e seccionamento automático para prevenir sobretensões, sobrecorrentes, falhas de isolamento, aquecimentos ou outras condições anormais de operação.

Os serviços em instalações elétricas nas áreas classificadas somente poderão ser realizados mediante permissão para o trabalho com liberação formalizada, conforme estabelece as devidas medidas de segurança ou supressão do agente de risco que determina a classificação da área.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



12.9. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

- a) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:
- Identificação de circuitos elétricos.
 - Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos.
 - Restrições e impedimentos de acesso.
 - Delimitações de áreas.
 - Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas.
 - Sinalização de impedimento de energização.
 - Identificação de equipamento ou circuito impedido.

12.10. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

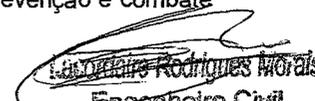
- a) Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional que atenda ao que estabelece esta NR.
- b) Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de ordens de serviço específicas aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados.
- c) Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais.
- d) Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização, devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver.
- e) Toda equipe deverá ter um de seus trabalhadores indicado e em condições de exercer a supervisão e condução dos trabalhos.
- f) Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.
- g) A alternância de atividades deve considerar a análise de riscos das tarefas e a competência dos trabalhadores envolvidos, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

12.11. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- a) As ações de emergência que envolva as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.
- b) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiopulmonar.
- c) A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.
- d) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existente nas instalações elétricas.

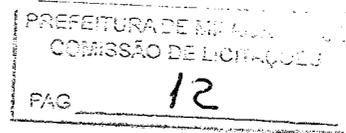
12.12. RESPONSABILIDADES

- a) As responsabilidades quanto ao cumprimento desta NR são solidárias aos contratantes e contratados envolvidos.


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-6



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



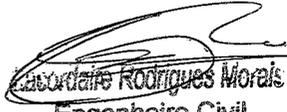
- b) É de responsabilidade dos contratantes manter os trabalhadores informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados.
- c) Cabe à empresa, na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas.
- d) Cabe aos trabalhadores:
 - Zela pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.
 - Responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde.
 - Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas.

13. DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) O parque de Iluminação Pública do Município possui uma estimativa de 2.787 Pontos Luminosos, conforme tabela 01.
- b) As Características dos Circuitos Elétricos são descritas basicamente em pontos luminosos e componentes pertencentes ao sistema de alimentação elétrica.
- c) Tipo Aéreo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Concessionária ou Prefeitura, com alimentação aérea.
- d) Tipo Subterrâneo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea ou aérea em casos excepcionais e também sistemas de iluminação de obras especiais (pontes, viadutos e monumentos).
- e) Tipo Ornamental: Pontos luminosos com características ornamentais cujo poste e de uso para Iluminação Pública, com alimentação aérea ou subterrânea.
- f) Estação Transformadora de Iluminação Pública: Destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.
- g) Alimentação Aérea: São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:
 - Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
 - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
 - Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por relés fotoelétricos individuais.
- h) Alimentação Subterrânea: São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletrodutos, fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:
 - Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
 - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

13.1. PROCEDIMENTOS

- a) Relatório Mensal


Leonardo Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061578654-6

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório específico, até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, demonstrando os trabalhos realizados no mês.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

13.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondem a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.
- b) As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação dos Municípes e ainda por solicitação do MUNICÍPIO.
- c) A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de inspeções noturnas e diurnas às instalações de iluminação pública, visando restabelecer as condições normais de funcionamento de circuitos e pontos luminosos, observando um período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.
- d) A CONTRATADA deverá realizar serviços de inspeções diurna às instalações de Iluminação Pública dos grandes corredores viários da cidade, observando um período máximo de 14 (quatorze) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e pontos luminosos.
- e) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações:
 - Logradouros com luminárias danificadas e/ou de padronizadas.
 - Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante.
 - Logradouros onde necessite novas instalações de Luminárias ou seus componentes.

13.3. CONTROLE VISUAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- a) A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação.
- b) Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Contrato.
- c) Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Contrato.
- d) No que se refere às situações citadas no item anterior, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

14.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.
- b) Tensão: 220 V
- c) Carga mínima: 1800 V A
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade Liga - 5 a 121 lux e Desliga - 10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânica, ótica ou ótico e mecânico.
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries.


Lucidiane Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente.
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalentes rigidamente fixados.
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanização ou de metal (liga) não ferroso, exceto equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação.
- k) Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope. Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano e os respectivos números.
- l) Ensaio: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 700 C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169.
- m) Norma de referência para fabricação.
 - NBR - 5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especializada)
 - NBR - 5669 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

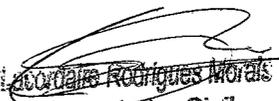
14.2. REATORES IIGNITORES

Características Gerais:

- a) Tratamento da chapa: zincagem classe b (6 imersões).
- b) Encapsulamento: resina poliéster.
- c) Tampa: deve ser fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
- d) Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metálico e instalado dentro do envelope, mais externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição, sua fixação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos, as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser pra 250 Y e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação à temperatura de 40°C.
- e) Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados e forma idêntica a dos capacitores.
- f) Grau de proteção: ip55.
- g) Fator de potência mínima: 0,92 alto de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor).
- h) Tensão nominal: 220V, 60Hz.
- i) Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

14.3. LÂMPADAS

- a) Vapor de sódio 70W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas - 5.800 lumens referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d/27 - GE ou similar.
- b) Vapor de sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -14.500 lumes, referências: SON 150W da Philips ou LU 150/10010/40 - GE ou similar.
- c) Vapor de sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 26.000 lumens, referências: SON 250W da Philips ou LU 25010/40 - GE ou similar.
- d) Vapor de sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 47.500 lumens, referências: SON 400W da Philips ou LU 4001D/40 - GE ou similar.


Leonardo Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- e) Vapor metálico 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -17.000 lumens, referências: HPI- T 250W da Philips ou MVR 250/SP30U - GE ou similar.
- f) Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 31.000 lumens, referências: HTP- T 400W da Philips ou MVR 400/SP30U - GE ou similar.
- g) Vapor Mercúrio de 80w base e-27, fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens, referencias 80w da Philips ou MVR 80 ou similar.
- h) Vapor Mercúrio de 250w base E-40, fluxo luminoso após 100 horas 17.000 lumens, referências da Philips ou MRV 250 ou similar.
- i) Vapor Mercúrio de 400w base E-40, fluxo luminoso após 100 horas 31.000 lumens, referências da Philips ou MRV 400 ou similar.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá refazer o serviço, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;


Rosalene Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

19. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

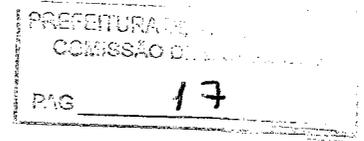
A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.


Alexandre Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-6



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

20. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no ANEXO 02.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO 03.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO 02.

21. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

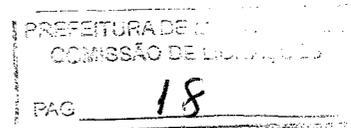
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.


Lucivaldo Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas de execução, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços que garanta do pleno funcionamento e do bom estado de conservação que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(s) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(s) responsável(s) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.


Guadalupe Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente comercial, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

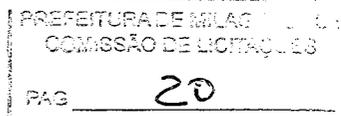
A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do MUNICÍPIO texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICÍPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo MUNICÍPIO, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pelo MUNICÍPIO, conforme definido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal, durante os seis primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender as ÁREAS.

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

Para emissão da Ordem de Início a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.), no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

Todos os Serviços de Manutenção executados pela CONTRATADA, na Rede de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

Todos os serviços executados na Rede de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte do MUNICÍPIO e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Prefeitura Municipal manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o MUNICÍPIO rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal se responsabilizará por toda e qualquer reclamação surgida de terceiros bem como:

1. Reclamação de pontos apagados.
2. Reclamação de pontos a serem instalados.
3. Reclamação de possíveis abarroamentos.
4. Reclamação para melhorias da Rede de Iluminação Pública em Geral.


Luciano Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0

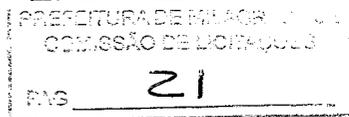
A Prefeitura Municipal repassará a CONTRATADA todos os tipos de reclamações com relação à prestação do serviço oriundo de terceiros, para execução das melhorias estabelecidas neste termo de referência.

25. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 07 - Modelo de Proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os ANEXOS 05 e 04 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

26. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

26.1. CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo QUATRO casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU.
E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 29,79% e DE = 0,00 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,25)] = 1,00 \times 1,2979$$

$$FM = 1,2979$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2979, representa o Máximo proposto.


Leonardo Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-6

Milagres, 13 de maio de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 22

ANEXO 01 - ORÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

ORÇAMENTO - GERAL

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
XX-2021	mar/21	27.1	mar/21	83,85%	29,79%	1,2979	0,00%

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	Hora	20,77	168	3.489,36
1.2	SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Hora	16,77	168	2.817,36
Obs.: Poderar ser utilizada qualquer mão de obra, que conste na tabela Seinfra-CE e se faça necessária para a execução dos serviços solicitados.						SUBTOTAL:	6.306,72

2- COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	10705	CAMINHÃO/CAMINHONETE COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) - EQUIPADO COM CESTO AÉREO.	Hora	126,29	32,00	4.041,28
2.2	SEINFRA	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Hora	75,05	52,00	3.902,60
						SUBTOTAL:	7.943,88

3- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA	6.306,72
3.2	EQUIPAMENTOS	7.943,88
3.3	FATOR MULTIPLICADOR - FM	4.245,25
CUSTO GLOBAL:		18.495,85

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO - GERAL

ITEM	SECRETARIA	CUSTO MENSAL POR DOTAÇÃO
1.0	ORÇAMENTO ESTIMADO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	18.495,85
CUSTO MENSAL TOTAL:		18.495,85
CUSTO TOTAL (03 Meses):		55.487,56

Alexandre Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

ANEXO 02 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.****LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS**

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	(%)
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%
B4	13º SALÁRIO	10,80%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,41%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%
C4	DÉPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
C	TOTAL GRUPO C	14,73%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,45%
D	TOTAL DO GRUPO D	7,91%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83,85%OBS.: Fonte: <http://www.seinfra.ce.gov.br/> - SEINFRA-CE - Composição de Encargos Sociais - TABELA 27.1 DESONERADA

Lauro de Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 24

ANEXO 03 – PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%

	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%

I	Total de Impostos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%

BDI = 29,79%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$


Licetário Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

ANEXO 04 – PLANILHA DO CRONOGRAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	18.495,85	8,33	18.495,85	8,33	18.495,85	8,33	55.487,56	100,00%
	TOTAL SIMPLES	18.495,85	33,33%	18.495,85	33,33%	18.495,85	33,33%	55.487,56	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	18.495,85	33,33%	36.991,71	66,67%	55.487,56	100,00%		


Leonardo Rodrigues Morais
Engenheiro Civil
CREA-CE 061578654-6



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAG **26**

ANEXO 05 – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
	LOCAL:

01ª BOLETIM DE MEDIÇÃO - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Nº ORDENS DE SERVIÇOS:	0001.2021 - 0011.2021
-------------------------------	-----------------------

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
XX-2021	mar/21	27.1	mar/21	83,85%	25,00%	1,1250	10,00%

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	Hora	20,77	220	4.569,40
1.2	SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Hora	16,77	220	3.689,40
SUBTOTAL:						8.258,80	
DESCONTO (10,00%):						825,88	
SUBTOTAL COM DESCONTO:						7.432,92	

3- COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	10705	CAMINHÃO/CAMINHONETE COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE	Hora	126,29	40,00	5.051,60
2.2	SEINFRA	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Hora	75,05	52,00	3.902,60
SUBTOTAL:						8.954,20	
DESCONTO (10,00%):						895,42	
SUBTOTAL COM DESCONTO:						8.058,78	

3- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA	7.432,92
3.2	EQUIPAMENTOS	8.058,78
3.3	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	1.936,46
CUSTO GLOBAL:		17.428,16

Leonardo Rodrigues Moraes
Engenheiro Civil
CREA-CE 081579654-0

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 27**ANEXO 06 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.****LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****ENDEREÇO: RUA S.D.O. - CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI -CE.****NATUREZA: () - CORRETIVO; (X) - PREVENTIVO; () - EMERGENCIAL****SOLICITANTE: Nome do Solicitante****ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços****ORDEM DE SERVIÇO:****O.S. Nº XXX.21****DATA DA EMISSÃO:**

01/04/2021

ATENDIMENTO:**DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:**Revisão das instalações elétricas.
Troca de lâmpadas.
Troca de Luminárias.**PRIORIDADE:**

() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;

CONCLUSÃO:**RESPONSÁVEL:**

RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:

ASSINATURA:

VISTO RECEBEDOR:

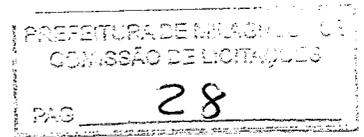
FISCAL DO CONTRATO:

VISTO DO FISCAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

VISTO DO RESPONSÁVEL:

OBSERVAÇÕES GERAIS:
Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

ANEXO 07 – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: [NUMERO CNPJ]
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Carteira de Identidade: _____ CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO];
BDI = [BDI DA EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO];$

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


Engenheiro Civil
CREA-CE 061579654-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210792938

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

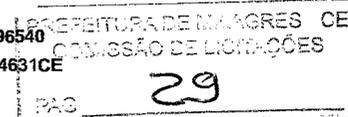
1. Responsável Técnico

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615796540

Registro: 324631CE



Empresa contratada: **MORAIS ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0010457461-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MILAGRES**

RUA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **Milagres**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

Nº: **200**

CEP: **63250000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 200.237,42**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRESIDENTE VARGAS

Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cidade: **Milagres**

Data de Início: **03/05/2021**

Previsão de término: **17/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.313627, -38.943856**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MILAGRES**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº: **200**

CEP: **63250000**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

1,00

Unidade

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.603-15

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICIPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **17/05/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8214704732**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9C26a
Impresso em: 20/05/2021 às 09:16:12 por: , ip: 191.5.210.77

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



JUSTIFICATIVA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ

2 - VALOR MENSAL: R\$ 18.486,85
CUSTO TOTAL 03 (TRÊS) MESES: R\$55.487,56

3- PRAZO: 90 (noventa) dias, com possibilidade de encerramento antecipado mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, quando da Conclusão do Certame Licitatório de **Concorrência Pública** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação da rede de iluminação pública.

4- A secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente e Serviços Públicos, submete a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Milagres, a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de forma EMERGENCIAL, por um período de 60 (sessenta) dias, pelos fatos e ocorrências expostas a seguir:

5 - BREVE HISTÓRICO:

5.1 - O município de Milagres detinha o Contrato 2021.03.04.001-01, celebrado em 04 de março de 2021, com a empresa FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME – CNPJ N°. 34.197.131/0001-22, cujo objeto foi SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

5.2 - O município de Milagres, prevendo a exaustão do contrato supramencionado, com término previsto em 31/03/2021, iniciou Processo Licitatório de nº. 2021.02.24.001 na Modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, com abertura para recebimento dos envelopes habilitação e propostas de preços no dia 26/03/2021, julgamento da habilitação ocorreu em 29/03/2021 e abertura das propostas de preços em 28/04/2021.

5.3 - Ao analisar as propostas das licitantes participantes, foi constatado que o Projeto Básico, apresentava atecnias, fato que, caso fosse levado adiante, frustraria o caráter competitivo do certame, causaria o comprometimento do erário, ausência de isonomia no certame por interpretação dúbia, E presença de encargos em duplicidade na mão de obra e na composição dos custos dos itens constantes da Planilha Orçamentária. O certame encontra-se suspenso na fase em que se encontra, para revisão integral do Projeto Básico, e por conseguinte, a Administração tomar as medidas previstas na Lei Federal 8.666/93.

5.4 -Fato seguinte, esta Secretaria confeccionou um Novo Projeto de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública, com nova concepção e redimensionamento, no valor médio mensal de R\$ R\$ 18.486,85 (Dezoito mil reais e cento e oiteta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que segue em anexo, composto de Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, elaborado por profissional Técnico Responsável.

5.5- Estima-se no referido Projeto técnico, um custo total pelos 03 (três) meses R\$ 55.487,56 (cinquenta e cinco mil reais e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

6- - DA AUSENCIA DO SERVIÇO PÚBLICO

6.1 A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

6.2 - Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

6.3 - A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

6.4 - Ocorrendo a total ausência da manutenção da rede pública municipal, ficará a população de Milagres submetida as consequências nefastas da ausência iluminação, com ruas e logradouros públicos às escuras, facilitando a ação de atentados físicos e morais a honra da nossa população.

7 - DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

7.1 - O princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Como a qualificação, por lei, de determinadas atividades como serviços públicos tem o condão de retirá-las do domínio econômico por afigurarem-se imprescindíveis à coletividade – motivo pelo qual sua titularidade passar a ser do Estado e conseqüentemente o seu regime jurídico norteador, regime de direito público – devem as mesmas ser contínuas, consistindo tal dever em um dos princípios jurídicos próprios desse regime, qual seja o princípio da continuidade.

Referido princípio decorre da *indisponibilidade, pela Administração Pública, do interesse público* uma das colunas de sustentação ou sobre princípios do regime jurídico administrativo.

Nosso ordenamento jurídico contemplou-o, como não poderia deixar de ser, ante a imprescindibilidade das atividades nele positivadas como serviços públicos, por meio do dever constitucional de *manter serviço adequado* – previsto no art. 175, IV, da Constituição da República – cuja regulamentação acabou por englobá-lo juntamente com outros princípios jurídicos norteadores da prestação dos serviços públicos, consoante já explanado supra. No plano infraconstitucional como já ressaltamos em tópico supra, o art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995 definiu-o como uma das características do *serviço adequado* e o seu art. art. 7º, I assim dispôs:

“Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado”.

Ainda no plano infraconstitucional, o princípio da continuidade do serviço público foi ainda positivado no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) promulgado em obediência aos art. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República, nos seus art. 6º, X e 22 que assim determinam:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(...)

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello o *princípio da continuidade do serviço público* significa “a impossibilidade de sua interrupção e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido”. Para esse jurista trata-se de “um subprincípio, ou, se quiser, princípio derivado, que decorre da obrigatoriedade do desempenho de atividade administrativa” que, por sua vez deriva do princípio fundamental da “indisponibilidade, para a Administração, dos interesses públicos”.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que em decorrência deste princípio, o serviço público não pode parar, tendo especial aplicação com relação aos contratos administrativos e ao exercício da função pública, trazendo diversas consequências aos contratos administrativos como a aplicação da *teoria da imprevisão*, a inaplicabilidade da *exceptio non adimpleti contractus* contra a Administração (hoje mitigada) e o reconhecimento de prerrogativas à Administração como a encampação da concessão de serviços públicos.

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA À DECISÃO.

8.1 - Esta Secretaria, (submete, requer) com fundamento no Inciso VI do Artigo 24 da Lei 8.666/93, que reza o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,**

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa para as parcelas de obras e serviços que ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

9- DOS PEDIDOS

1. A contratação emergencial de Empresa Especializada em serviços emergenciais de manutenção corretiva, preventiva, incluindo reposição de insumos, das instalações da rede de iluminação pública, por um período 90 (noventa) dias, na forma do projeto técnico em anexo.
2. A inclusão de Cláusula Contratual que permita o encerramento antecipado do referido contrato realizado de forma **EMERGENCIAL**, em caso da Conclusão do Certame Licitatório de Concorrência Pública, com comunicação prévia de 15 (quinze) dias, para a transição dos serviços.
3. A abertura, concomitantemente a este processo emergencial, de Licitação na forma de Concorrência Pública para contratação em definitivo de empresa especializada na manutenção e reparação da rede pública de iluminação de Milagres.
4. O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Milagres-CE.
5. O parecer do Controle Interno (Corregedoria) do Município de Milagres.

Milagres-Ceará, .31 de Maio de 2021.



DR. ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA
OAB/CE 31372
Assessor Jurídico do Município



PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

- LEÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME
- J N ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ

LEÃO ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proposta de Preço

Prezados Senhores:

LEÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.739.053/0001-12 estabelecido na SIT CARNAÚBA, SN, SALA A, ZONA RURAL, MILAGRES-CE, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

Razão Social: LEÃO ENGENHARIA

CNPJ: 26.739.053/0001-12

Representante: Antônio Anastácio de Souza

Carteira de Identidade: 04090306996

CPF: 034.859.034-26

Endereço Completo: Sit Carnaúba, nn, sala A, zona rural, Milagres-Ce

Telefone: (88) 99668-1656 / (88) 99237-0978

A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [1,0%];

BDI = [29,79];

FM = [(1 - 1,0%) x (1 + 29,79%)] = 1,2849

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

ANTÔNIO ANASTÁCIO DE SOUSA
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

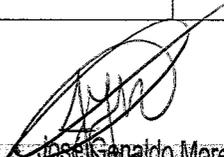
DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

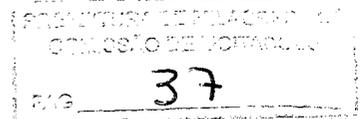
ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1º mês						14.062,08
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
1.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
1.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.755,36
1.2.1	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	124,25	3.976,00
1.2.2	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,68	3.779,36
2	2º mês						14.062,08
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
2.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
2.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.755,36
2.2.1	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	124,25	3.976,00
2.2.2	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,68	3.779,36
3	3º mês						14.062,08
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
3.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
3.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES: (88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


João Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA



3.2		COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS					7.755,36
3.2.1	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	124,25	3.976,00
3.2.2	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,68	3.779,36
						VALOR BDI TOTAL:	12.567,28
						VALOR ORÇAMENTO:	42.186,24
						VALOR TOTAL:	54.753,52

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretoria Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE 38

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

RESUMO DO ORÇAMENTO

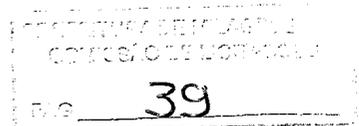
1	1º mês		14.062,08	25,68
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA		6.306,72	11,52
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS		7.755,36	14,16
2	2º mês		14.062,08	25,68
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA		6.306,72	11,52
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS		7.755,36	14,16
3	3º mês		14.062,08	25,68
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA		6.306,72	11,52
3.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS		7.755,36	14,16
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		12.567,28	22,95
		VALOR BDI TOTAL:	12.567,28	100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	42.186,24	
		VALOR TOTAL:	54.753,52	

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Camaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

CRONOGRAMA DE OBRA

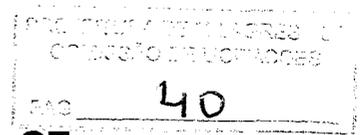
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	1º mês	14.062,08	100,00%			100,00' %'
			14.062,08			14.062,08
2	2º mês	14.062,08		100,00%		100,00' %'
				14.062,08		14.062,08
3	3º mês	14.062,08			100,00%	100,00' %'
					14.062,08	14.062,08
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.567,28	33,33%	33,33%	33,34%	100,00' %'
			4.188,68	4.188,68	4.189,92	12.567,28
		54.753,52	18.250,76	18.250,76	18.252,00	54.753,52
			18.250,76	36.501,52	54.753,52	

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Camaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as taxas de admissibilidade, retiradas do Acórdão N.º 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte:		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	Benefício	
S - G	Garantia / Seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
I	Total de Impostos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	BDI =	29,79%

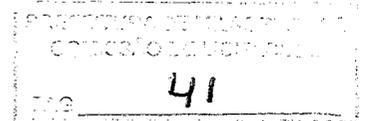
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretor(a) Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,87
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978

Jose Geraldo Moreira Lima
Área Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA

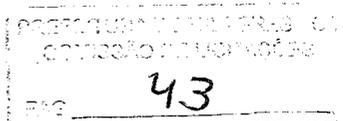
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021-GP
42

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

LEÃO ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO

1.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR: 20,77

1.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

1.2.1. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	55,07	54,52
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	22,64	22,41
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,13769100	1,00	18,14
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,97019900	1,00	1,97
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,20648700	1,00	27,21
TOTAL MATERIAL:						124,25
VALOR:						124,25

1.2.2. I0700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	48,98	48,49
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	17,04	16,87
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24443100	1,00	0,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
TOTAL MATERIAL:						72,68
VALOR:						72,68

Sítio Carnáuba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12

FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978

José Geraldo Moreira Lima
Diretor Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

LEÃO ENGENHARIA

PROPOSTA Nº 042/2021-GP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

RAC 44

VALOR: 20,77

2.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

2.2.1. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	55,07	54,52
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	22,64	22,41
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,13769100	1,00	18,14
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,97019900	1,00	1,97
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,20648700	1,00	27,21
TOTAL MATERIAL:						124,25
VALOR:						124,25

2.2.2. I0700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	48,98	48,49
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	17,04	16,87
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24443100	1,00	0,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
TOTAL MATERIAL:						72,68
VALOR:						72,68

3.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR: 20,77

3.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

LEÃO ENGENHARIA

PROPOSTA Nº 001/2021 - MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 45

3.2.1. 10705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	55,07	54,52
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,99000000	22,64	22,41
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,13769100	1,00	18,14
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,97019900	1,00	1,97
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,20648700	1,00	27,21
TOTAL MATERIAL:						124,25
VALOR:						124,25

3.2.2. 10700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	48,98	48,49
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,99000000	17,04	16,87
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24443100	1,00	0,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,53618100	1,00	3,54
TOTAL MATERIAL:						72,68
VALOR:						72,68

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio Carnaúba, Milagres-ce- CNPJ: 26.739.053/0001-12
FONES:(88) 9968-1656 / (88) 9237-0978


José Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proposta de Preço

Prezados Senhores

FJ CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.197.131/0001-22 estabelecido na SIT CARNAÚBA, Sítio Carnaúba, SN, Zona Rural, Milagres-Ce, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

Razão Social: **FJ CONSTRUÇÕES**

CNPJ: **34.197.131/0001-22**

Representante: **FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUZA**

Carteira de Identidade: 0979428637

CPF: 037.697.706-09

Endereço Completo: SIT CARNAÚBA, Sítio Carnaúba, SN, Zona Rural, Milagres-Ce

Telefone: (88) 99355-0065

E-mail: fjconstrucoes792@gmail.com

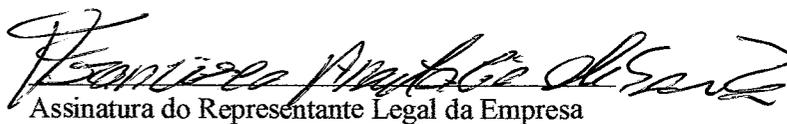
A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [2,30%];

BDI = [29,79%];

FM = [(1 - 2,30%) x (1 + 29,79%)] = 1,2680

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Felipe D.R. Alves
Eng. Eletricista
CREA 061614399-0

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

PROJETO DE OBRAS DE
COMPOSIÇÃO DE OBRAS
47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.			DATA : 27/05/2021	BDI : 29,79%
DESCRIÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE			HORA	MES
				REF.	
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO	47,76%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1º MÊS						13.883,48
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
1.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
1.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.576,76
1.2.1	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	121,61	3.891,52
1.2.2	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	70,87	3.685,24
2	2º MÊS						13.883,48
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
2.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
2.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.576,76
2.2.1	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	121,61	3.891,52
2.2.2	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	70,87	3.685,24
3	3º MÊS						13.883,48
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72
3.1.1	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36
3.1.2	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36
3.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.576,76
3.2.1	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	121,61	3.891,52
3.2.2	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	70,87	3.685,24
VALOR BDI TOTAL:						12.407,67	
VALOR ORÇAMENTO:						41.650,44	
VALOR TOTAL:						54.058,11	

Felipe D.R. Alves
Eng. Eletricista
CREA/061614399-0

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Jose Geraldo Moreira Lima
Eng. da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

48

RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DATA : 27/05/2021	BDI : 29,79%	
DESCRIÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%

1	1º MÊS	13.883,48	25,68
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,67
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.576,76	14,02
2	2º MÊS	13.883,48	25,68
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,67
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.576,76	14,02
3	3º MÊS	13.883,48	25,68
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,67
3.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.576,76	14,02
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.407,67	22,95
		VALOR BDI TOTAL:	12.407,67 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	41.650,44
		VALOR TOTAL:	54.058,11

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Felipe D.R. Alves
 Eng Eletricista
 CREA 061614399-0


 José Geraldo Moreira Lima
 Coordenador Central de Aquisição
 Portaria N.º 042/2021-GP

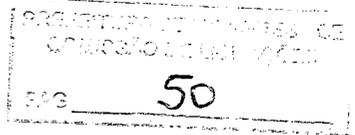
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DATA : 27/05/2021		BDI : 29,79%	
DESCRIÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
					05/2021
					05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	1º MÊS	13.883,48	100,00%			100,00%*
			13.883,48			13.883,48
2	2º MÊS	13.883,48		100,00%		100,00%*
				13.883,48		13.883,48
3	3º MÊS	13.883,48			100,00%	100,00%*
					13.883,48	13.883,48
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.407,67	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%*
			4.135,49	4.135,49	4.136,69	12.407,67
		54.058,11	18.018,97	18.018,97	18.020,17	54.058,11
			18.018,97	36.037,94	54.058,11	

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Felipe D.R. Alves
Eng Eletricista
CREA 061614399-0

Jose Geraldo Moreira Lima
Eng. da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão N° 2522/2013 - TCU - Plenário, considerando o seguinte:		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	Benefício	
S + G	Garantia Seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	Total de Impostos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	BDI =	29,79%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Felipe D.R. Alves
 Eng Eletricista
 CREA 061614399-0

Jose Genaldo Moreira Lima
 Diretor da Central de Aquisição
 Portaria N.º 042/2021-GP

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DATA : 27/05/2021	BDI : 29,79%			
DESCRIÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
 Mensalista = 47,76%

Felipe D.R. Alves
 Eng. Eletricista
 CREA nº 1614399-0

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Genaldo Moreira Lima
 Engenharia Central de Aquisição
 Portaria N.º 042/2021-GP

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DATA : 27/05/2021		BDI : 29,79%		
DESCRIÇÃO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/04 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR:	20,77
---------------	-------

1.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR:	16,77
---------------	-------

1.2.1. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	54,34	53,09
I2734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	22,34	21,83
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,89951930	1,00	17,90
I2702 JUROS	SEINFRA	H	1,94432770	1,00	1,94
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	26,84923010	1,00	26,85
TOTAL MATERIAL:					121,61
VALOR:					121,61

1.2.2. I0700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	48,34	47,23
I2748 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	16,81	16,42
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,24122130	1,00	0,24
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
TOTAL MATERIAL:					70,87
VALOR:					70,87

2.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR:	20,77
---------------	-------

Handwritten signature

Handwritten signature
 José Geraldo Moreira Lima
 Diretor da Central de Aquisição
 Portaria N.º 042/2021-GP

53

2.1.2. 10042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

2.2.1. 10705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	54,34	53,09
12734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	22,34	21,83
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,89951930	1,00	17,90
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,94432770	1,00	1,94
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	26,84923010	1,00	26,85
TOTAL MATERIAL:						121,61
VALOR:						121,61

2.2.2. 10700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	48,34	47,23
12748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	16,81	16,42
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24122130	1,00	0,24
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
TOTAL MATERIAL:						70,87
VALOR:						70,87

3.1.1. 12312 - ELETRICISTA (H)

VALOR: 20,77

3.1.2. 10042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

3.2.1. 10705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	54,34	53,09
12734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,97700000	22,34	21,83
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,89951930	1,00	17,90
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,94432770	1,00	1,94
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	26,84923010	1,00	26,85
TOTAL MATERIAL:						121,61
VALOR:						121,61

RECEBIMOS DE MATERIAL DE
 CONSTRUÇÃO Nº 54

3.2.2. 10700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	48,34	47,23
12748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,97700000	16,81	16,42
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24122130	1,00	0,24
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,48974630	1,00	3,49
TOTAL MATERIAL:						70,87
VALOR:						70,87

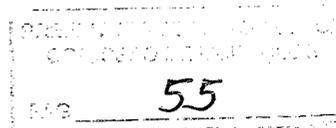
Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Felipe D.R. Alves
 Eng. Eletricista
 CREA 061614399-0


 José Geraldo Moreira Lima
 Diretoria Central de Aquisição
 Portaria N.º 042/2021-GP

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Proposta de Preço

Prezados Senhores:

J N ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.682.470/0001-79 estabelecido no SÍTIO CABEÇA DE BOI, SN, ZONA RURAL, JATI-CE, apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Milagres - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

Razão Social: J N ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 32.682.470/0001-79

Representante: Jhonatan Nunes do Nascimento

Carteira de Identidade: 03489957451

CPF: 008.702.763-10

Endereço Completo: Sítio cabeça de boi, sn, Zona Rural, Jati-Ce

Telefone: (88) 8814-6042

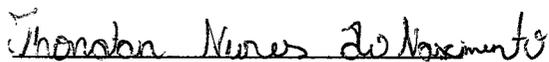
A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [1,45%];

BDI = [29,79%];

$FM = [(1 - 1,45\%) \times (1 + 29,79\%)] = 1,2790$

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio cabeça de boi, Jati-ce- CNPJ: 32.682.470/0001-79
FONE: (88) 8814-6042


José Geraldo Moreira Lima
Direção da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-GP

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE
TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA
DATA: 27/05/2021
BDI: 29,79%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. **56**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$			
1	1º mês						13.999,68		
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72		
1.1.1	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36		
1.1.2	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36		
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.692,96		
1.2.1	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	123,34	3.946,88		
1.2.2	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,04	3.746,08		
2	2º mês						13.999,68		
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72		
2.1.1	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36		
2.1.2	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36		
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.692,96		
2.2.1	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	123,34	3.946,88		
2.2.2	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,04	3.746,08		
3	3º mês						13.999,68		
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA						6.306,72		
3.1.1	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	20,77	3.489,36		
3.1.2	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	168,00	16,77	2.817,36		
3.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS						7.692,96		
3.2.1	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	32,00	123,34	3.946,88		
3.2.2	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	52,00	72,04	3.746,08		
						VALOR BDI TOTAL:	12.511,51		
						VALOR ORÇAMENTO:	41.999,04		
VALOR TOTAL: 54.510,55									

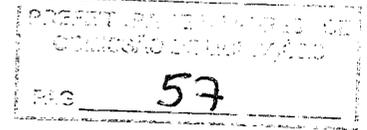
Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

Sítio cabeça de boi, Jati-ce- CNPJ: 32.682.470/0001-79
FONE: (88) 8814-6042

José Geraldo Moreira Lima
Diretor da Central de Aquisição
Portaria N.º 042/2021-CP

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE
TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA
DATA: 27/05/2021
BDI: 29,79%



RESUMO DO ORÇAMENTO

1	1º mês	13.999,68	25,68
1.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,57
1.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.692,96	14,11
2	2º mês	13.999,68	25,68
2.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,57
2.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.692,96	14,11
3	3º mês	13.999,68	25,68
3.1	COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA	6.306,72	11,57
3.2	COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS	7.692,96	14,11
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	12.511,51	22,95
		VALOR BDI TOTAL:	12.511,51 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	41.999,04

VALOR TOTAL: 54.510,55

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%

REGISTRO DE PREÇOS
 PUBLICADO EM 04/05/2021
 Nº 59

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as taxas de admissibilidade, retradas do Acórdão N.º 2622/2013 - TCU - Plenário, considerando o seguinte:		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	Total de Impostos	11,15%
	PIS	0,55%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	BDI =	29,79%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Milagres/CE, 27 de maio de 2021

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

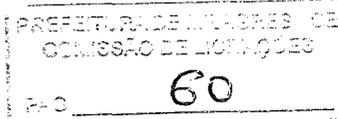
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA

DATA: 27/05/2021

BDI: 29,79%



ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAG 61

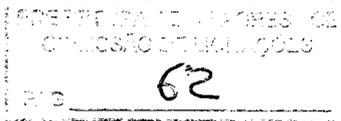
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

Milagres/ CE, 27 de maio de 2021

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE
TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA / SINAPI-CE 03/2021 - DESONERADA
DATA: 27/05/2021
BDI: 29,79%

**COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO**

1.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)							
						VALOR:	20,77

1.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)							
						VALOR:	16,77

1.2.1. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. GUINDAUTO	EQUIP. C/ SEINFRA	H	0,98550000	54,82	54,03
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. GUINDAUTO	EQUIP. C/ SEINFRA	H	0,98550000	22,54	22,21
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,05524695	1,00	18,06
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,96124355	1,00	1,96
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,08282115	1,00	27,08
TOTAL MATERIAL:						123,34
VALOR:						123,34

1.2.2. I0700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,98550000	48,76	48,05
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,98550000	16,96	16,71
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,52010745	1,00	3,52
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24331995	1,00	0,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,52010745	1,00	3,52
TOTAL MATERIAL:						72,04
VALOR:						72,04

REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

2.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR: 20,77

2.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

2.2.1. I0705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

MATERIAL	FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,98550000	54,82	54,03
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,98550000	22,54	22,21
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,05524695	1,00	18,06
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,96124355	1,00	1,96
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,08282115	1,00	27,08
TOTAL MATERIAL:						123,34
VALOR:						123,34

2.2.2. I0700 - CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

MATERIAL	FORNE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,98550000	48,76	48,05
I2748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	0,98550000	16,96	16,71
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	3,52010745	1,00	3,52
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24331995	1,00	0,24
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	3,52010745	1,00	3,52
TOTAL MATERIAL:						72,04
VALOR:						72,04

3.1.1. I2312 - ELETRICISTA (H)

VALOR: 20,77

3.1.2. I0042 - AJUDANTE DE ELETRICISTA (H)

VALOR: 16,77

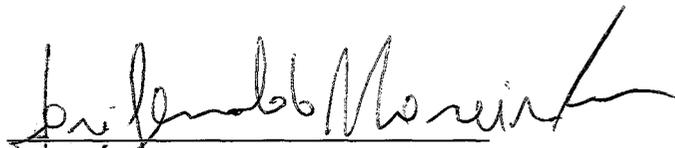


INFORMAÇÃO

Senhor Secretário Municipal;

Atendendo à solicitação de V. S^a, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ** conforme cotações de preços anexas aos autos deste processo, estimadas em **R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos)**.

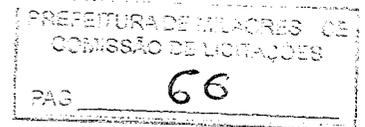
MILAGRES-CE, 28 DE MAIO DE 2021.



JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA
Coordenador do Setor de Compras



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Para: Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Serviços Públicos

Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

MILAGRES-CE, 28 DE MAIO DE 2021.

Senhor Secretário,

Por meio deste requeremos **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ.**

Atenciosamente,


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria Municipal de FINANÇAS.

Para: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. Que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	1001-257520040.2.017	3.3.90.39.00

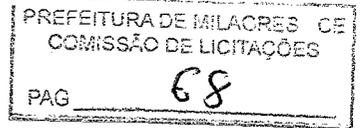
Milagres/CE, 28 de Maio de 2021

Atenciosamente,

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o estado emergencial no qual o município se encontra, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fica autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1001-257520040.2.017-próprios tesouros do Município- Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MILAGRES- CE, 31 de Maio de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PAG. 69

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO**

- FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREATT...
CONF...
70
RFB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.197.131/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ CONSTRUCOES E INSTALACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CARNAUBA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO
CEP 63.250-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MILAGRES
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (88) 9266-3504
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **15:29:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

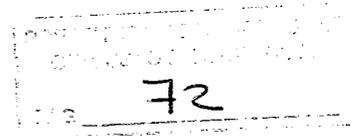


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.197.131/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2019	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT CARNAUBA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO	
CEP 63.250-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MILAGRES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (88) 9266-3504		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 15:29:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.197.131/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.31-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.32-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.32-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUO SIT CARNAUBA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.250-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MILAGRES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (88) 9266-3504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

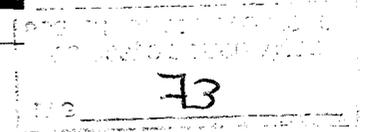
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA
CNPJ: 34.197.131/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:12 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2021.

Código de controle da certidão: **46BA.EE0E.C8A7.78F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

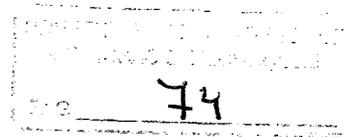
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202105284579

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 34197131000122
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2021 ÀS 10:09:42
VÁLIDA ATÉ 23/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE NÚCLEO TRIBUTÁRIO
Nº 75

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Núcleo Tributário

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
008424/2021

Certidão fornecida para:

FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Código: 17333

CNPJ/CPF Nº: 34197131000122

ENDEREÇO: SITIO CARNAUBA 07 ZONA RURAL MILAGRES

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI MUNICIPAL N. 1016/2003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003., ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

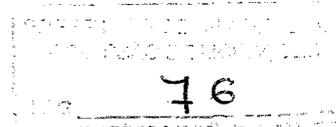
Certidão pedida em 18 de Fevereiro de 2021
Esta Certidão tem validade até 20 de Março de 2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

FRANCISCO PAULO R. CARTAXO
Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação
Francisco Paulo Rodrigues Cartaxo
Diretor do Departamento de
Arrecadação e Tributação
Portaria N.º044/2021-GP

A
JUNIOR /



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.197.131/0001-22

Razão Social: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Endereço: ST SÍTIO CARNAÚBA 7 ***** / ZONA RURAL / MILAGRES / CE / 63250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

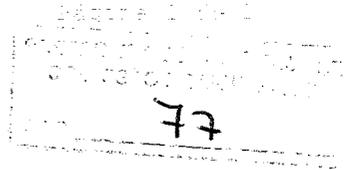
Certificação Número: 2021041402410176827185

Informação obtida em 08/05/2021 11:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.197.131/0001-22

Certidão nº: 15106357/2021

Expedição: 08/05/2021, às 10:53:06

Validade: 03/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.197.131/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103917739	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



CEE2100083867

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MILAGRES

Local

13 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Francisco Anastacio de Souza

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 021(88)9.93550065

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____ Data	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____ Data	_____ Responsável	_____ Responsável
------------------------------	----------------	---------------	------------------------------	----------------	---------------	----------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

[Assinatura] [Assinatura]

FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA ME
Francisco Anastacio de Souza
CNPJ: 34.197.131/0001-22

79

Balço Patrimonial 2020

Empresa: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA ME – CNPJ: 34.197.131/0001-22
NIRE: 2310391773-9

Conta	Descrição	31/12/2020
1	ATIVO	93.850,00D
11	ATIVO CIRCULANTE	93.850,00D
111	DISPONIVEL	93.850,00D
11101	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0.000,00D
11101.0001	CAIXA	50.000,00D
11102	RECEITAS A RECEBER	00.000,00D
11102.0001	RECEITAS A RECEBER DOS CLIENTES	00.000,00D
116	ESTOQUE DE MATERIAIS	8.850,00D
11603	ESTOQUE DE MERCADORIAS	00.000,00D
11603.0001	ESTOQUE DE MATERIAIS PARA USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00.000,00D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	00.000,00D
133	IMOBILIZADO	00.000,00D
13301	BENS EM OPERAÇÃO	35.000,00D
13301.0004	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	00.000,00D
13301.0005	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	00.000,00D
13302	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADA	00.000,00D
13302.0003	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	00.000,00D
13302.0004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	00.000,00D
2	PASSIVO	00.000,00C
21	PASSIVO CIRCULANTE	93.850,00C
211	FORNECEDORES	80.000,00C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	00.000,00C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	00.000,00C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	00.000,00C
21301.0012	DAS – SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.850,00C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	00.000,00C
21302.0001	INSS A RECOLHER	00.000,00C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	10.000,00C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00C
24102	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00C
24102.0001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	00.000,00D
24301	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	00.000,00D
24301.0002	PREJUÍZOS ACUMULADOS	0.000,00D

Data de encerramentos 31/12/2020

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 93.850,00 (Noventa e três Mil oitocentos e cinquenta Reais)

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP1900146676

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MILAGRES
 Local

12 Julho 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____ / / / Data	_____ / / / Data	_____ / / / Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

82

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/134.708-6	CEP1900146676	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.697.706-09	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 34189131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DE SOUZA		(mãe) MARIA ANASTACIO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1977	IDENTIDADE (número) 0979428637	Órgão Emissor SSP	UF BA CPF (número) 037.697.706-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MATEUSRODRIGO78@YAHOO.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SÍTIO CARNAUBA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000
MUNICÍPIO MILAGRES			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SÍTIO CARNAUBA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000
MUNICÍPIO MILAGRES		UF CE	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 2330301 4311802 4311801 4213800 4212000	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF GOVERNO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900146676



CE84147765



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 34197131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DE SOUZA			(mãe) MARIA ANASTACIO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1977		IDENTIDADE (número) 0979428637	Órgão Emissor SSP	UF BA	CPF (número) 037.697.706-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL MATEUSRODRIGO78@YAHOO.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA				NÚMERO 7	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4211102 4211101 4223500 4222702 4222701	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
_____			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900146676



CE84147765



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 0979428637 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



85

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE OA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DE SOUZA		(mãe) MARIA ANASTACIO DE SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/06/1977	IDENTIDADE (número) 0979428637	Órgão Emissor SSP	UF BA CPF (número) 037.697.706-09
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MATEUSRODRIGO78@YAHOO.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000
MUNICÍPIO MILAGRES			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000
MUNICÍPIO MILAGRES		UF CE	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 dados secundárias 4221905 4221904 4221903 4221902 4221901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA OU FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900146676



CE84147765



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 34197131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DE SOUZA		(mãe) MARIA ANASTACIO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1977	IDENTIDADE (número) 0979428637	Órgão Emissor SSP	UF BA CPF (número) 037.697.706-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MATEUSRODRIGO78@YAHOO.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SÍTIO CARNAUBA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES	UF CE		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SÍTIO CARNAUBA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4299599 4299501 4292802 4292801 4291000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900146676



CE84147765



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 34.477131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DE SOUZA			(mãe) MARIA ANASTACIO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/06/1977		IDENTIDADE (número) 0979428637	Órgão Emissor SSP	UF BA	CPF (número) 037.697.706-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL MATEUSRODRIGO78@YAHOO.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO CARNAUBA				NÚMERO 7	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 63250000	
MUNICÍPIO MILAGRES		UF CE	PAÍS BRASIL	CDRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAASSESSORIACONTABIL@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900146676

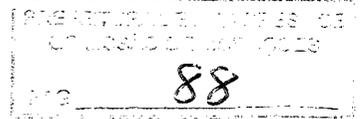


CE84147765



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/134.708-6	CEP1900146676	12/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.697.706-09	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 034397131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/134.708-6, em 12/07/2019 da empresa: FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, nire: 2310391773-9, foi deferido digitalmente sob o número 23103917739, em 12/07/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.697.706-09	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.697.706-09	FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

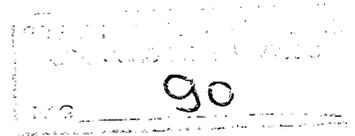
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103917739 em 12/07/2019 da Empresa FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA, CNPJ 34197131000122 e protocolo 191347086 - 12/07/2019. Autenticação: A7424392E5EF302349EBEFC88790FFAC903F17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C211000396644 e o código de segurança LLEa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA

IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF
 0379426637 SSP BA

CPF: 037.557.705-09 DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1977

PRENOME: FRANCISCO MANOEL DE SOUZA
 SOBRENOME: MARIA ANASTACIO DE SOUZA

PROFISSÃO: [] ACC: [] CALHAS: [] AD: []

INSCRIÇÃO: 04898285426 VIGÊNCIA: 03/02/2025 PRAZIBILIDADE: 04/05/2087

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1103405940

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
 1103405940

DESCRIÇÃO:
 sem observações

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: SERENA TARRADA PE DATA DE EMISSÃO: 15/06/2015

66824010522
 2E064555262

VÁLIDO
 2016



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel e original que me foi apresentado com o qual Conferi. (Art. 7º V. Lei 8.935/94)

Mauriti - CE 07 de 11 de 2016.

[Signature]
 () Maria Betenice Alencar Sampaio - 2ª Notária
 (x) Antônio Oséas de Caldas - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
 DE AUTENTICIDADE
 CARTÓRIO 2º OFÍCIO CHAGAS SAMPAIO
 Fone (88) 3552-1390

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 CHAGAS SAMPAIO
 ANTONIO OSÉAS DE CALDAS
 Substituto
 Mauriti - CE (88) 3552-1390

[Signature]

[Signature]

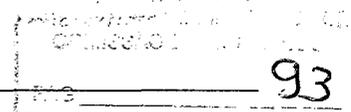


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 242223/2021
Emissão: 28/05/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: 674DZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUZA - ME
 CNPJ: 34.197.131/0001-22
 Registro: 0010480960
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 10.000,00
 Data do Capital: 12/07/2019
 Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: A empresa está habilitada para INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Executará Construções exclusivamente na área da Eletrotécnica. As demais atividades técnicas estão restringidas, em razão das atribuições do seu responsável Técnico.

Endereço Matriz: SÍTIO CARNAUBA, 07, ZONA RURAL, MILAGRES, CE, 63250000

Tipo de Registro: Registro de Empresa
 Data Inicial: 27/05/2021
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0001048126DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): E BELARMINO LAURENTINO - ME - 28.580.471/0001-35; S L DE ALENCAR ENGENHARIA - ME - 22.102.225/0001-91; BSOLAR ENERGIA LTDA - ME - 40.633.766/0001-28; BSOLAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. - 21.385.439/0001-50;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE DANIEL RODRIGUES ALVES
 Registro: 0616143990
 CPF: 054.113.743-32
 Data Início: 27/05/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
 Atribuição: Art 8 da Resolução n 218/73-CONFEA



A



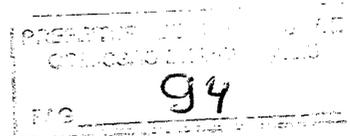
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 242223/2021
Emissão: 28/05/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: 674DZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten letter A]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 242230/2021

Emissão: 28/05/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: x0yy9

PREFEITURA DE MUCUMBUSSANGA - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

95

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE DANIEL RODRIGUES ALVES
 Registro: 0616143990
 CPF: 054.113.743-32

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
 Data de registro: 15/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
 Atribuição: Art 8 da Resolução n 218/73-CONFEA
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: FANOR - FACULDADES NORDESTE
 Data de Formação: 10/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: E BELARMINO LAURENTINO - ME
 Registro: 0010428283
 CNPJ: 28.580.471/0001-35
 Data Início: 28/10/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUZA - ME
 Registro: 0010480960
 CNPJ: 34.197.131/0001-22
 Data Início: 27/05/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: S L DE ALENCAR ENGENHARIA - ME
 Registro: 0010399364
 CNPJ: 22.102.225/0001-91
 Data Início: 23/07/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: BSOLAR ENERGIA LTDA - ME
 Registro: 0010479317
 CNPJ: 40.633.766/0001-28





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 242230/2021

Emissão: 28/05/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: x0yy9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Início: 18/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BSOLAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.

Registro: 0010396527

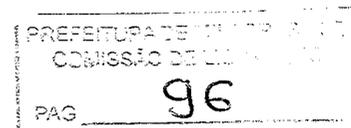
CNPJ: 21.385.439/0001-50

Data Início: 16/11/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PRESIDENTE DO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
97

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

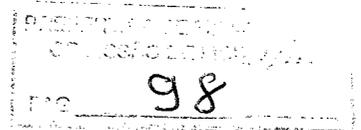
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

- ORDENADOR DE DESPESAS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ

A



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 001/2021-GP

De 01 de janeiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES CPF N.º 507.214.883-15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS - 1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE JANEIRO DE 2021.

Cícero Alves de Figueiredo
CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MILAGRES - CEARÁ
99

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 025/2021-GP

De 04 de janeiro de 2021.

**cria comissão permanente de
licitação para o exercício de
2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR, os servidores abaixo elencados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Licitação Pública para o exercício de 2021, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
RG: 2001097093172 SSP/CE
CPF N.º 008.841.943-61
Conjunto Adalgisa Lins, Eucaliptos, Milagres/CE

FRANCISCO ALVES LEITE
RG: 2003099121013 SSP/CE
CPF N.º 018.382.223-40
Rua Júlio Sampaio, Frei Damião, Milagres/CE

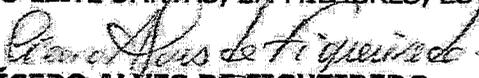
MARIA JANYELLE DA SILVA PEREIRA
RG: 2008098072460 SSPDS/CE
CPF N.º 603.233.253-51
Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 52, Centro, Milagres/CE

Art. 2.º - Vinculam-se as atribuições junto ao Fundo Geral, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, PREVIMIL, AMAEM e Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.31.001DL-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo: 2021.05.31.001DL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.05.31.001DL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

MILAGRES – CE, 31 de MAIO de 2021.


FRANCISCO JALES VASQUES MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Licitação
Do Município de Milagres-CE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2021.05.31.001, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Sr. Ordenador de Despesas, **JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**, consoante a atuação da Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILAGRES/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

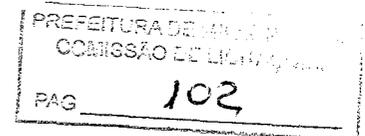
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O município de Milagres detinha o Contrato 2021.03.04.001-01, celebrado em 04 de março de 2021, com a empresa FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME – CNPJ N°. 34.197.131/0001-22, cujo objeto foi SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

O município de Milagres, prevendo a exaustão do contrato supramencionado, com término previsto em 31/03/2021, iniciou Processo Licitatório de n°. 2021.02.24.001 na Modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, com abertura para recebimento dos envelopes habilitação e propostas de preços no dia 26/03/2021, julgamento da habilitação ocorreu em 29/03/2021 e abertura das propostas de preços em 28/04/2021.

Ao analisar as propostas das licitantes participantes, foi constatado que o Projeto Básico, apresentava atecnias, fato que, caso fosse levado adiante, frustraria o caráter competitivo do certame, causaria o comprometimento do erário, ausência de isonomia no certame por interpretação dúbia, E presença de encargos em duplicidade na mão de obra e na composição dos custos dos itens constantes da Planilha Orçamentária. O certame encontra-se suspenso na fase em que se encontra, para revisão integral do Projeto Básico, e por conseguinte, a Administração tomar as medidas previstas na Lei Federal 8.666/93.

DA AUSENCIA DO SERVIÇO PÚBLICO

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Ocorrendo a total ausência da manutenção da rede pública municipal, ficará a população de Milagres submetida as consequencias nefastas da ausência iluminação, com ruas e logradouros públicos às escuras, facilitando a ação de atentados físicos e morais a honra da nossa população.

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

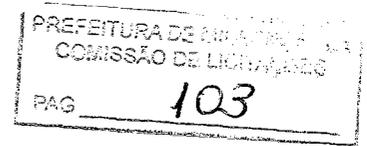
O princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Como a qualificação, por lei, de determinadas atividades como serviços públicos tem o condão de retirá-las do domínio econômico por afigurarem-se imprescindíveis à coletividade – motivo pelo qual sua titularidade passar a ser do



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



Estado e conseqüentemente o seu regime jurídico norteador, regime de direito público – devem as mesmas ser contínuas, consistindo tal dever em um dos princípios jurídicos próprios desse regime, qual seja o princípio da continuidade.

Referido princípio decorre da indisponibilidade, pela Administração Pública, do interesse público uma das colunas de sustentação ou sobre princípios do regime jurídico administrativo.

Nosso ordenamento jurídico contemplou-o, como não poderia deixar de ser, ante a imprescindibilidade das atividades nele positivadas como serviços públicos, por meio do dever constitucional de manter serviço adequado – previsto no art. 175, IV, da Constituição da República – cuja regulamentação acabou por englobá-lo juntamente com outros princípios jurídicos norteadores da prestação dos serviços públicos, consoante já explanado supra. No plano infraconstitucional como já ressaltamos em tópico supra, o art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995 definiu-o como uma das características do serviço adequado e o seu art. 7º, I assim dispôs:

“Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado”.

Ainda no plano infraconstitucional, o princípio da continuidade do serviço público foi ainda positivado no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) promulgado em obediência aos art. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República, nos seus art. 6º, X e 22 que assim determinam:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(...)

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello o princípio da continuidade do serviço público significa “a impossibilidade de sua interrupção e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido”. Para esse jurista trata-se de “um subprincípio, ou, se quiser, princípio derivado, que



decorre da obrigatoriedade do desempenho de atividade administrativa” que, por sua vez deriva do princípio fundamental da “indisponibilidade, para a Administração, dos interesses públicos”.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que em decorrência deste princípio, o serviço público não pode parar, tendo especial aplicação com relação aos contratos administrativos e ao exercício da função pública, trazendo diversas consequências aos contratos administrativos como a aplicação da teoria da imprevisão, a inaplicabilidade da exceptio nom adimpleti contractus contra a Administração (hoje mitigada) e o reconhecimento de prerrogativas à Administração como a encampação da concessão de serviços públicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada com 03 (três) empresas para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**. A razão da opção em se contratar a empresa **FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME** foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

MILAGRES-CE, 31 De MAIO De 2021.


FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Licitação
Do Município de Milagres-CE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

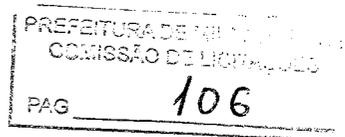
Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.31.001-DL, e minuta contratual, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica, conforme art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93.

MILAGRES-CE, 01 de Junho de 2021.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Licitação
Do Município de Milagres-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº. 200 - Centro - MILAGRES/CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada pelo respectivo **SECRETÁRIA**, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 007/2021-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 bem como a Dispensa de Licitação Nº 007/2021-DL, devidamente ratificada pela **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXX** (_____);
3.2 - As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários;
3.3 - No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Fiscalizador dos serviços, mediante apresentação de Relatório emitido pelo **FISCAL DO CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a GFIP até o 1º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

4.2 - A aceitação da medição será feita mediante aprovação do setor competente que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- 4.3 – Após aprovação a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente;
- 4.4 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até XX DE XXXXXX DE XXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 7.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 7.5. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.6. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 7.7. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.8. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra/serviços de Engenharia, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Araripe, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araripe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres;

10.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

14.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12515- A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

16.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17.17 – Manutenção durante toda a vigência contratual do Serviço de Call Center (serviço de atendimento ao cidadão – SAC), com linha (0800) ou outro, exclusivamente voltado para serviços elétricos; onde no mesmo serão executados Cadastramento, Registro de Ocorrências, Gestão de Manutenção, Gestão de Materiais e estoque, Gestão Operacional e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de MILAGRES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das dotações orçamentárias 1001-257520040.2. - Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, para este fim.
14.2 - O objeto desta licitação será recebido:
a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, Período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

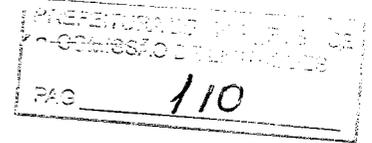
15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MILAGRES-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



MILAGRES-CE - Ce, ___ de _____ de 2021.

Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PARECER JURÍDICO

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ref.: Análise da minuta do contrato e dispensa de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.31.001DL, CONTRATO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Trata-se de análise de processo de julgamento do Presidente da CPL do Município de MILAGRES-CE, acerca do Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº. 007/2020-DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, com muita propriedade, aduz que a emergência, "verbis":

"é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência."

A situação retratada no expediente afigurava-se apta a ensejar a contratação direta, eis que reclamava solução imediata, ante o risco de haver comprometimento ao fornecimento de tais produtos, imprescindíveis a manutenção das atividades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Assunto: Licitação. Dispensa de licitação.
Emergência. Inércia da Administração.

Possibilidade. Ementa: A contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Além da necessidade de pronto atendimento à situação emergencial, sem que se pudesse exigir do Administrador a formalização ou instrumentalização de novo procedimento licitatório em tempo hábil, constam do processo administrativo elementos suficientes a identificar que foram tomadas as cautelas recomendáveis pelas razões apresentadas.

Convém salientar que o prazo estipulado para a pronta execução do fornecimento em tela, de noventa dias, encontra-se dentro dos parâmetros razoáveis para se iniciar procedimento licitatório oportuno. Nota-se que no termo de julgamento da Comissão de Licitação a pasta administrativa está realizando o projeto Básico necessário para posterior abertura processual.

No mesmo sentido em que decidiu o Tribunal de Contas da União, temos a lição de Ronny Charles Lopes de Torres que aduz¹:

Reiteramos, respeitadas as condicionantes apresentadas pelo dispositivo, a contratação direta poderá ocorrer, mesmo que seja verificada desídia por parte do gestor.

Atendidos os pressupostos acima identificados e apresentadas as justificativas da real necessidade, consideramos que há de fato possibilidade legal para tal procedimento, prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. Desde que atendidos os pressupostos legais bem como a proposta da contratada ainda demonstrar ser a mais vantajosa

¹ TORRES, Ronny Lopes Charles de. Leis de Licitações Públicas Comentadas, 10ª ed. Salvador, JusPodivm, 2019, p. 322.

para administração. Tal comprovação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme foi realizado pelo setor competente.

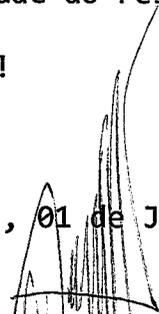
Por outro lado, não cabe a este parecerista verificar a real ocorrência fática da urgência na contratação, bastando que haja verossimilhança da justificativa apresentada pela autoridade requisitante, o que se verifica nos presentes autos.

Por fim, diante da justificativa apresentada (erro na formulação das planilhas, especificamente no que tange à tributação incidente), conforme lição de Torres², para a contratação direta, necessária se faz, também a apuração da responsabilidade dos responsáveis pelo problema identificado.

Por todos os motivos acima, manifesto-me no sentido de possibilidade da contratação pretendida, ressalvada a necessidade de que a comissão de licitação oficie à autoridade requisitante sobre a necessidade de instauração de processo administrativo competente, com vistas a apurar a responsabilidade do responsável pelo erro.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

MILAGRES-CE-CE, 01 de Junho de 2021.


DR. ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA
OAB/CE 31372
Assessor Jurídico do Município

² Idem, p. 323.



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - nº 2021.05.31.001-DL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de MILAGRES-CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.31.001-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Valor Total: R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-257520040.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

MILAGRES-CE/CE, 02 de Junho de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.31.001-DL, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MILAGRES-CE - CE, 02 de Junho de 2021.


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, em cumprimento à *ratificação* procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº 2021.05.31.001-DL **FAVORECIDO:** FJ CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.197.131/0001-22 **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos). Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

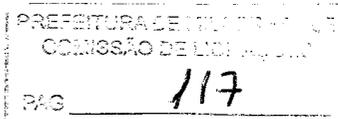
Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. JORGE SAMUEL LIMA GONÇAVES-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MILAGRES-CE - CE, 02 de Junho de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

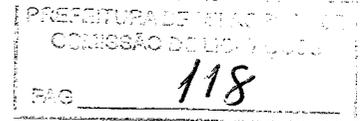
Certifico que o extrato de dispensa da licitação Nº 2021.05.31.001-DL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL, legislação em vigor, e conforme determinação prevista no art. 26 da Lei no 8.666/93.

MILAGRES-CE, 02 de Junho de 2021.


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



À

EMPRESA FJ CONSTRUÇÕES

END: SÍTIO CARNAÚBA, SN, ZONA RURAL, MILAGRES-CE

CNPJ sob o nº 34.197.131/001-22

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato 2021.05.31.001-DL Decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2021.05.31.001-DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**

O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Helena Mendonça Figueiredo - Bairro Centro - MILAGRES estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

MILAGRES-CE, 02 de Junho de 2021.


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.05.31.001-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA FJ CONSTRUÇÕES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº. 200 - Centro - MILAGRES/CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.655.277/0001-00, neste ato representada pelo respectivo **SECRETÁRIO**, Sr. JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FJ CONSTRUÇÕES**, com sede na Sitio Carnaúba, Milagres-CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.197.131/0001-22, representada pelo(a) Sr(a). Francisco Anastácio de Souza, inscrito(a) no CPF Nº037.697.706-09, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2021.05.31.001-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 bem como a Dispensa de Licitação Nº 007/2021-DL, devidamente ratificada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste contrato é de **R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos);**

3.2 - As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários;

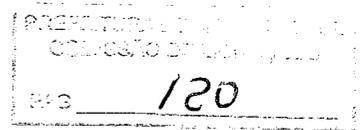
3.3 - No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Fiscalizador dos serviços, mediante apresentação de Relatório emitido pelo **FISCAL DO CONTRATO**,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



devendo a CONTRATADA apresentar a GFIP até o 1º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

4.2 – A aceitação da medição será feita mediante aprovação do setor competente que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.3 – Após aprovação a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente;

4.4 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura 07 de Junho de 2021 até 07 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

7.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

7.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

7.5. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

7.6. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

7.7. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.8. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra/serviços de Engenharia, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Araripe, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araripe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

14.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12515- A CONTRATADA deverá colocar como responsável técnico um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

16.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17.17 - Manutenção durante toda a vigência contratual do Serviço de Call Center (serviço de atendimento ao cidadão – SAC), com linha (0800) ou outro, exclusivamente voltado para serviços elétricos; onde no mesmo serão executados Cadastramento, Registro de Ocorrências, Gestão de Manutenção, Gestão de Materiais e estoque, Gestão Operacional e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

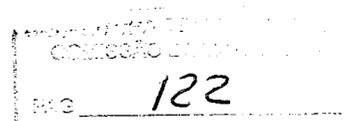
b) multas de:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de MILAGRES-CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária **1001-257520040.2.017** - Elemento de Despesas nº. **3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

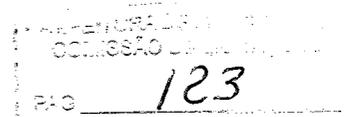
- 14.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, para este fim.
- 14.2 - O objeto desta licitação será recebido:
 - a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença.



b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, Período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MILAGRES-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

MILAGRES-CE, 07 de Junho de 2021


JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE


FRANCISCO ANASTÁCIO DE SOUSA - ME
FJ CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF: 567077543-00

02.

Nome:

CPF/MF: 399-503.083-00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.31.001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.05.31.001. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **CONTRATADA:** FJ CONSTRUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ sob nº 34.197.131/0001-22. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.058,11 (Cinquenta e Quatro Mil e Cinquenta e Oito Reais e Onze Centavos). **DATA DO CONTRATO:** 07 de Junho de 2021. **VIGENCIA DO CONTRATO:** até 07 de Setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **Jorge Samuel Lima Gonçalves**; Pela Contratada: **Francisco Anastácio de Sousa**.

Milagres-Ceará, 08 de Junho de 2021.

Jorge Samuel Lima Gonçalves
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



CERTID O DE AFIXA O EM FLANELOGR FO

CERTIFICO que o EXTRATO DO CONTRATO, do Processo Licitat rio n  2021.05.31.001, na modalidade DISPENSA DE LICITA O, amparada na lei 8.666/93 art. 24 inciso II, cujo objeto consiste na **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI OS EMERGENCIAIS DE MANUTEN O CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALA OES DA REDE DE ILUMINA O P BLICA DO MUNIC PIO DE MILAGRES-CEAR **, foi devidamente afixado no flanel grafo existe no  trio da Prefeitura Municipal de Milagres, no dia **08 de Junho de 2021**, conforme disciplina o art. 61 da lei 8.666/93, na forma recomendada na decis o da 1  Turma do Superior Tribunal de Justi a - STJ, proferida no julgamento do recurso especial n  105.232-0 Cear  (96/0053484-5).

Milagres (CE), **09 de Junho de 2021**.


JORGE SAMUEL LIMA GONALVES
Secret rio de Administra o e Finanas
ORDENADOR DE DESPESAS

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1404.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipos do PSF; 0701.10.302.0176.2.057 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. CONTRATADA(S): SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 23.535.727/0001-79, ASSINANTE(S): Miguel Frota Viñas, VALOR GLOBAL: R\$ 1.304.244,40 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 14.169.319/0001-50, ASSINANTE: Hugo Frota Viñas, VALOR GLOBAL: R\$ 116.125,00 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais); ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ Nº: 13.737.194/0001-54, ASSINANTE: Isabelle Cavalcante Gonçalves, VALOR GLOBAL: R\$ 453.348,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ Nº: 38.259.748/0001-86, ASSINANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº: 08.458.279/0001-63, ASSINANTE: Leandro José Vieira Soares, VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71, ASSINANTE: José Rufino da Silva Neto, VALOR GLOBAL: R\$ 293.542,62 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 02 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:

Clauber Vinicius Ricardo Coelho

Código Identificador:32CB3642

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação nº2021.05.31.001-DL, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MILAGRES-CE - CE, 02 de Junho de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças.

PREFEITURA DE MILAGRES/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. **126**

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:4DD2613C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº2021.05.31.001-DL FAVORECIDO: FJ CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.197.131/0001-22 VALOR GLOBAL: R\$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos). Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. *Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.*

MILAGRES-CE - CE, 02 de Junho de 2021.

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES.

Secretário de Administração de Finanças

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3DAEF4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.05.20.001**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Junho de 2021, às 08h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerão a partir do dia 09 de Junho de 2021, às 15h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 09 de Junho de 2021.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

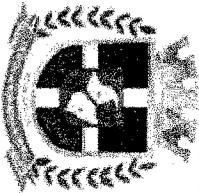
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:6A27FE5C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0338/2021 - DECRETA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

Declara, em Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Senhor, **Orlando Cavalcante Benevides Filho**, Prefeito Municipal de Mombaca, município localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 87, inciso XXX da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal Nº 12.340 de 1º de dezembro 2010, alterada em partes pela Lei Nº 12.983 de 02 de junho de 2014, na Lei federal Nº 12.608 de 10 abril 2012, no Decreto



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença